

**Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA**  
Praça Presidente Médici nº503, centro, Passagem Franca – MA  
CNPJ: 10.438.570/0001-11

LEI Nº 385 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 204, de 14 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 204, de 14 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Parágrafo Único.** Fica destinado ao Fundo da Infância e da Adolescência a dotação de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 de dezembro de dois mil e dezessete.**



Marlon Saba de Torres

Prefeito